



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.589.500,00**, na Secretaria Municipal de Educação, para atender à finalidade abaixo:

Órgão/Secretaria/Dotação	Descrição	Valor (R\$)
009.003, 12.361 0013 1.020 4.4.90.52.000000 1190	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO Ensino Fundamental Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar Equipamento e Material Permanente PETE/SEDU	
Total		1.589.500,00

Art. 2.º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Plano de Trabalho pactuado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Município de Santa Teresa na modalidade fundo a fundo, gerado pelo repasse do Governo Estadual conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 43320/1964, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso – DFR,

Art. 3.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, se dará por meio de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de Maio de 2022.


Evanildo José Sancio
Presidente

